



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	21
Poder Legislativo	39
Outros Atos	39

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.778/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui a campanha municipal permanente “NÃO ME TOQUE” de prevenção e conscientização contra o abuso sexual infantil no Município De Itapura e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/26, de autoria do Vereador Gilmar Latorre Garcia Melo e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 035/26, de 26/05/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itapura a Campanha Permanente “Não Me Toque”, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Campanha “Não Me Toque” tem como principais finalidades:

Educar crianças e adolescentes sobre o direito ao próprio corpo, conceito de consentimento e limites do toque;

Capacitar pais, responsáveis, educadores e profissionais da rede de proteção sobre sinais de abuso sexual;

Promover ações permanentes de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra a infância;

Sensibilizar toda a sociedade municipal sobre a importância da denúncia e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo, em parceria com o Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, deverá:

Realizar anualmente, durante o mês de maio (Maio Laranja), ações intensivas de conscientização;

Incluir o tema “Não Me Toque” no calendário escolar, com atividades lúdicas e educativas adequadas à faixa etária;

Promover palestras, oficinas, distribuição de materiais educativos e campanhas de mídia;

Estimular a capacitação contínua de profissionais da rede municipal;

Integrar a campanha com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio).

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo o

plano de ação e os órgãos responsáveis pela execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.779/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal Do Feirante” no Município De Itapura e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 039/26, de autoria do Vereador Gilmar Latorre Garcia Melo e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 037/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Feirante” tem por objetivo:

Reconhecer a importância dos feirantes para a economia local, a geração de emprego e renda no Município de Itapura;

Valorizar o trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras das feiras livres, que garantem o acesso da população a alimentos frescos e de qualidade;

Promover a cultura da feira livre como espaço de convivência social, tradição e desenvolvimento econômico sustentável;

Estimular ações de capacitação, regularização e apoio aos feirantes.

Art. 3º - Na data instituída por esta Lei, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão promover, isolada ou conjuntamente:

Sessões solenes de homenagem aos feirantes;

Exposições, palestras, cursos e atividades de capacitação;

Campanhas de conscientização sobre a importância da feira livre;

Outras iniciativas que valorizem a categoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 3 de 39

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.780/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 038/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R\$ 155.000,00** (Cento e cinquenta e cinco mil reais), por remanejamento de recurso federal, proveniente de Emendas Parlamentares, a fim de custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0025.2059-Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - 05 - FICHA - 444 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 155.000,00

APLICAÇÃO: 800.0020 - Emenda Parlamentar nº 39050007 - R\$ 50.000,00

APLICAÇÃO: 800.0022 - Emenda Parlamentar nº 37300001 - R\$ 65.000,00

APLICAÇÃO: 800.0023 - Emenda Parlamentar nº 31350012 - R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$155.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial das dotações a seguir proveniente de Recursos Federal de Emendas Parlamentares:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0025.2059-Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 - 05 - FICHA - 315 - Material de Consumo R\$ 510.000,00

APLICAÇÃO: 800.0020 - Emenda Parlamentar nº 39050007 - R\$ 50.000,00

APLICAÇÃO: 800.0022 - Emenda Parlamentar nº 37300001 - R\$ 65.000,00

APLICAÇÃO: 800.0023 - Emenda Parlamentar nº 31350012 - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.781/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 039/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, no valor de **R\$ 10.552,00 (Dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo **R\$ 4.552,00** (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) proveniente do Recurso Federal I.G.D Bolsa Família, e **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) proveniente do Recurso Procad Suas, conforme abaixo especificado:



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 4 de 39

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0013-2028 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.01 - 05 - Ficha 0077 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.552,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013 - 2034 – Procad Suas

4.4.90.52.00 - 05 - Ficha 0123 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.552,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.782/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 040/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Departamento de Administração e Finanças, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de exercício anterior, no valor de R\$ 2.701,71 (Dois mil e setecentos e um reais e setenta e um centavos),

proveniente de Recurso Estadual, para fins de prestação de contas, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02- DIVISÃO DE FINANÇAS

FUNCÃO PROGRAMÁTICA: 04. 122.0012.2025 - Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - FICHA 0055 - 02 - Indenizações e Restituições – R\$ 2.701,71.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.701,71

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro, proveniente de Recurso Estadual FUSSP, para fins de prestação de contas junto ao Governo do Estado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.783/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 041/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, no valor de **R\$ 173.388,00 (Cento e Setenta e Tres mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 5 de 39

conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013 - 2030 – Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.000 - 02 - Ficha 082 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 21.388,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.0013-2032 - Bloco da Proteção Básica

3.3.90.30.01 - 02 - Ficha 0094 – Material de Consumo R\$ 52.000,00

Aplicação - 500.0024 - FEAS - Proteção Básica - Idoso

3.3.90.39.01 - 02 - Ficha 0100 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Aplicação - 500.0024 - FEAS - Proteção Básica - Idoso

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.0015-2074 - Bloco da Proteção Especial Média e Alta Complexidades

3.3.90.39.01 - 02 - Ficha 445 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Aplicação - 500.0023 - FEAS - Proteção Especial

TOTAL GERAL: R\$ 173.388,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.784/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março

de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 042/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a fim de custear Aquisição de Veículo para Distribuição de Merenda Escolar, conforme descrito abaixo:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.06 – MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0022-1.021 - Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - 02 - Ficha 446 - Equipamento de Material Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação, Proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.050.85868 para aquisição de veículo para a Merenda Escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.785/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 6 de 39

estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 043/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial, o montante de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) por Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, proveniente do Governo Estadual sendo, R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) Demanda Parlamentar Processo nº SGRI- PRC- 2025-01063 - DM), e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Demanda Parlamentar Processo SGRI- PRC- 2025-01064 para Infraestrutura Urbana (Iluminação Led) conforme especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0029-1022 - Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 02- Ficha 447 - Obras e Instalações -R\$ 260.000,00

TOTAL DE RECURSO R\$ 260.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, proveniente do Governo Estadual Demanda Parlamentar Processo nº SGRI-PRC-2025-01063 - DM e Demanda Parlamentar Processo SGRI-PRC- 2025-01064 para Infraestrutura Urbana (Iluminação Led).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.786/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição

Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 044/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, por Excesso de Arrecadação, o montante de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), proveniente de Recurso Estadual, Emenda Impositiva nº 2026.291.82548, Processo SEI nº 007.00004332/2026, para Aquisição de Maquinário Agrícola, conforme especificados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033 -1.021 - Equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - FICHA 425 - 02 - Equipamento e material Permanente - R\$ 100.000,00

Aplicação: 801.0021 - Aquisição de Maquinário Agrícola- Emenda Impositiva nº 2026.291.82548

TOTAL GERAL R\$100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, proveniente de Recursos Estadual, Emenda Impositiva nº 2026.291.82548, Processo SEI nº 007.00004332/2026, para Aquisição de Maquinário Agrícola.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.787/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 7 de 39

40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 045/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Superávit de Exercício Anterior, junto ao Orçamento Municipal o valor de R\$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais) para contrapartida de investimentos conforme segue:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-1022 Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Ficha 158 - 01- Obras e Instalações -R\$ 17.390,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.06 - MERENDA ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0022-1.021 - Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Ficha 247 - 01 - Equipamento de Material Permanente R\$ 79.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SERVIÇOS PUBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0029-1022 Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Ficha 354 - 01 - Obras e Instalações -R\$ 7.010,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033-1.021 - Equipamentos e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 406 - 01 - Equipamento e material permanente - R\$ 7.100,00

TOTAL R\$ 110.850,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no valor de 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais) como contrapartida para aquisição de veículos e Implementação de Obras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.788/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 046/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento do Município, o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, proveniente do Governo Estadual, proveniente da Secretaria de Governo e relações institucionais para Projeto de Iluminação, Infraestrutura, Inclusão e Valorização dos Espaços Turísticos, conforme especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.05 - TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.0018-1022 Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 02 - Ficha 448 - Obras e Instalações -R\$ 600.000,00

TOTAL DE RECURSO R\$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, proveniente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para Projeto de Iluminação, Infraestrutura, Inclusão e Valorização dos Espaços Turísticos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 8 de 39

conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

LEI Nº 2.789/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 047/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por Superávit de Exercício Anterior, junto ao Orçamento Municipal o valor de R\$ 778.350,00 (setecentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) destinado a aquisição de Ônibus para o Transporte Municipal, conforme segue:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0031- 1.021 - Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Ficha 389 - 01 - Equipamento e Material Permanente R\$ 778.350,00

TOTAL R\$ 778.350,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro de Exercício Anterior, valor de R\$ 778.350,00 (Setecentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) destinado a aquisição de Ônibus para o Transporte Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

LEI Nº 2.790/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 048/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit de Exercício anterior Proveniente de Recurso Federal, no valor de **R\$ 27.261,68 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0013- 2028 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.01 - 05 - Ficha 0077 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.321,18

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.0013- 2032 - Bloco da Proteção Básica

3.3.90.30.01 - 05 - Ficha 0095 - Material de Consumo R\$ 940,50

Aplicação: 500.0012 - Recursos Vinculados - BPC

TOTAL GERAL: R\$ 27.261,68

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit de Recurso Vinculado destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 9 de 39

Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

LEI Nº 2.791/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei nº 049/26, de 09/06/2026, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira de Recursos Federais do Programa Bolsa Família e BPC, no valor de **R\$ 1.015,40** (Um mil e quinze reais e quarenta centavos), destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0013-2028 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.01 - 05 - Ficha 0077 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 980,70

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.0013-2032 - Bloco da Proteção Básica

3.3.90.30.01 - 05 - Ficha 0095 - Material de Consumo R\$ 34,70

Aplicação: 500.0012 - Recursos Vinculados - BPC

TOTAL GERAL: R\$ 1.015,40

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso

de Arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira de Recursos Federais do Programa Bolsa Família e BPC, destinado as ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura/SP, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 4.061/26, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do servidor público municipal Sr. EUDER MARTINS DE SOUZA, do cargo de PEDAGOGO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 06 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 347/26, de 01/04/2026, o servidor público municipal Sr. EUDER MARTINS DE SOUZA, CPF nº XXX.054.881-XX, ocupante do cargo de lotado no setor Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS - Efetivos, sob Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-geral

DECRETO Nº 4.058/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 10 de 39

Nomeia os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72, 76, 77, 78 e 79 da Lei Complementar nº 02/2022, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição e designação dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV**, com mandato de 4 (quatro) anos:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. Titular: CAROLINE RIBEIRO FERREIRA, CPF nº XXX.458.888-XX;
2. Suplente: ODEMIR PORFÍRIO DOS SANTOS, CPF nº XXX.797.348-XX.

II - Representantes do Poder Legislativo:

1. Titular: HÉLIO ALVES DOS REIS- CPF nº XXX.639.718-XX;
2. Suplente: GILMAR PEREIRA - CPF nº XXX.631.548-XX.

III - Representantes dos Servidores Ativos e Inativos:

1. Titular: UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA - CPF nº XXX.470.858-XX;
2. Suplente: JANE JERONYMO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF nº XXX.319.228-XX.

Parágrafo único. Ficando assim constituído o Conselho de Administração atendendo ao § 12 do art. 76 da LC 002/2022, conforme reunião lavrada em Ata no dia 13/03/2026.

- **Presidente:** Umbelina Dourado Santa Barbara
- **Tesoureiro:** Caroline Ribeiro Ferreira
- **Secretário:** Hélio Alves dos Reis

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV**, com mandato de 04 (quatro) anos:

I - Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

1. Titular: MARIA JOSE BOMFIM TOSTI - CPF nº XXX.432.128-XX;
2. Suplente: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - CPF nº XXX.549.908-XX.
3. Titular: TÂNIA MARIA DE QUEIROZ - CPF nº XXX.473.098-XX;
4. Suplente: ELISANGELA CÂNDIDA DA ROCHA SILVA -

CPF nº XXX.043.418-XX.

II - Representantes Eleitos por voto secreto Servidores Ativos/Inativos:

1. Titular: GLÁUCIA DOS REIS SANTOS - CPF nº XXX.319.268;
2. Suplente: BERENICE DOS ANJOS MIRANDA - CPF nº XXX.784.748-XX.

Parágrafo único. Ficando assim constituído o Conselho Fiscal atendendo ao § 16 do art. 78 da LC 002/2022, conforme reunião lavrada em Ata no dia 13/03/2026.

- **Presidente:** Maria Jose Bomfim Tosti;

- **Secretario:** Tânia Maria de Queiroz;

- **Membro Efetivo:** Gláucia dos Reis Santos.

Art. 3º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do ITAPURAPREV farão jus ao recebimento de jetons mensais, pelo exercício de suas funções e participação nas reuniões dos respectivos Conselhos, nos termos e valores previstos no artigo 80 da Lei Complementar nº 02/2022, com redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 03/2025, observadas as condições e limites estabelecidos na referida legislação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.044/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.557/23, de 19 de setembro de 2023, especialmente no § 6º do artigo 4º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos e nomeados, a partir de 02 de abril de 2026, nos termos do artigo 4º, §§ 1º, 2º e § 6º, da Lei Municipal nº 2.557/23, de 19 de setembro de 2023, os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com mandato de 02 (dois) anos:

I - 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTEs REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO, PROVENIENTES DOS SEGUINTEs ÓRGÃOs MUNICIPAIS:



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 11 de 39

a) Assistência Social

Titular: BERENICE DOS ANJOS MIRANDA, CPF nº XXX.784.748-XX;

Suplente: ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, CPF nº XXX.920.758-XX.

b) Saúde

Titular: LAIS SOUZA SELEGUINI, CPF nº XXX.388.388-XX;

Suplente: ESTELLA LATORRE, CPF nº XXX.782.468-XX.

c) Educação

Titular: MICHEL WILSON CARNEIRO, CPF nº XXX.349.358-XX

Suplente: THAINARA DA SILVA MACEDO, CPF nº XXX.309.968-XX

d) Agricultura

Titular: MILTON AKIRA YOKOTA, CPF nº XXX.791.928-XX

Suplente: CARLOS HENRIQUE FIALHO E SOUSA, CPF nº XXX.791.928-XX

e) Nutricionista e/ou Merenda Escolar

Titular: KATIA LATORRE MAZAIA DA SILVA, CPF nº XXX.470.728-XX

Suplente: ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CPF nº XXX.470.738-XX

II - 10 (DEZ) MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E/OU GRUPOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS:

a) Associações de Produtores Rurais

Titular: DIRCE MARIANO DE AGUIAR ROSA, CPF nº XXX.573.928-XX;

Suplente: SUZANE RAMOS PERES, CPF nº XXX.341.328-XX.

b) Representantes de Assentamentos de Reforma Agrária

Titular: INÊS DIAS DA SILVA, CPF nº XXX.631.018-XX;

Suplente: MARIA TEIXEIRA DE MATOS, CPF nº XXX.550.038-XX.

c) Representantes da Agricultura Familiar

Titular: TAÍS GONÇALES MILIATI, CPF nº XXX.182.908-XX;

Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.017.298-XX.

d) Representantes da Terceira Idade

Titular: LIOMAR COELHO, CPF nº XXX.726.588-XX;

Suplente: HELENA MARIA RIBEIRO, CPF nº XXX.554.038-XX.

e) Comércio Local

Titular: AUGUSTO YOSIHARO ITO, CPF nº XXX.218.608-XX;

Suplente: LEONICE LIMA BARBOSA, CPF nº XXX.058.698-XX.

f) Representantes dos Conselhos Municipais

Titular: ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.390.058-XX;

Suplente: OZEIAS ROSA FRANCISCO, CPF nº XXX.392.838-XX.

g) Representantes dos Profissionais Liberais

Titular: ELIETE REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº XXX.992.218-XX;

Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº XXX.964.061-XX.

h) Representantes da Sociedade Civil

Titular: TATIANA LOURENÇO, CPF nº XXX.950.528-XX;

Suplente: ROSANA VIANA BARBOSA, CPF nº XXX.836.988-XX.

i) Representantes dos Pescadores

Titular: ADEMIR GUIMARÃES, CPF nº XXX.355.878-XX;

Suplente: PAULO CESAR SOARES CARVALHO, CPF nº XXX.631.508-XX.

j) Representantes de Organizações Religiosas

Titular: LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO, CPF nº XXX.549.848-XX;

Suplente: CRISTIANA SILVA OLIVEIRA, CPF nº XXX.957.308-XX.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante de interesse público e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de fevereiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.062/26, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal Sra. MARIA HELENA SEVERINO CORREA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonorada, a partir de 06 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 343/26, de 06/04/2026, a servidora pública municipal, Sra. **MARIA HELENA SEVERINO CORREA**, CPF nº XXX.225.668-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Regime Jurídico Estatutário, lotada no setor de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Efetivos, em virtude da concessão de **BENEFICIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR**



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 12 de 39

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme estabelece o Ofício n.º 012/26, do Instituto de Previdência do Município de Itapura – IPMI, data de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.043/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas).

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Itapura no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas), data em que o expediente seria realizado em meio período.

Parágrafo único - O presente Ponto Facultativo será incluído no Anexo Único do Decreto nº 4.019/25, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Caberá à chefia de cada departamento ou setor organizar a escala de serviços, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto das atividades e dos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, excetuando-se aqueles cuja natureza das atividades não permita interrupção dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de fevereiro de 2026.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.074/26, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal Sr. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA do cargo de Trabalhador Braçal, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 14 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 348/26, de 14/05/2026, o servidor público municipal, Sr. **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.541.548-XX, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Regime Jurídico Estatutário, lotado no setor de Secretária de Serviços Públicos - Efetivos, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, conforme estabelece o Ofício n.º 016/26, do Instituto de Previdência do Município de Itapura – IPMI, data de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.072/26, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 14 de maio de 2026, as pessoas adiante discriminadas, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 13 de 39

vigente por 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.788/09, de 28 de abril de 2.009 e Lei Municipal nº 2.278/18:

I. Um Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

MILTON AKIRA YOKOTA, CPF nº XXX.537.928-XX.

II. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

GENUÍNA PAIXÃO SOARES FABRÃO, CPF nº XXX.233.708-XX.

III. Um Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

IVONETE RODRIGUES DA COSTA, CPF nº XXX.182.048-XX.

IV. Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

ELSON GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.671.918-XX.

V. Um Representante da Câmara Municipal.

HÉLIO ALVES DOS REIS, CPF nº XXX.639.718-XX.

VI. Um Representante de Entidades e/ou Organizações não Governamentais - ONG's.

ANGELA MORINIGO SOARES, CPF nº XXX.901.331-XX.

VII. Um Representante de Instituições Privadas do Município.

HELENA MARIA RIBEIRO, CPF nº XXX.554.038-XX.

VIII. Um Representante dos Conselhos Municipais de Comunidades Locais.

DIVANETE ARAÚJO BORELI, CPF nº XXX.426.628-XX.

IX. Um Representante de Associações de Projetos de Assentamentos Rurais do Município.

ROSANGELA SIMONE BISPO ALVES, CPF nº XXX.933.928-XX

X. Um Representante dos Produtores Rurais do Município.

CIDINEI SANTOS DE SOUZA, CPF nº XXX.511.558-XX

Art. 2º- O Conselheiro Titular do COMDEMA deverá indicar seu suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Art. 3º- O exercício de mandato dos Conselheiros do COMDEMA, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.073/26, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição do

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Sergino da Silva Prado Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 14 de maio de 2026, as pessoas adiante discriminadas, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com mandato vigente por 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.071/13, de 27/11/2013:

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal:

Titular: MILTON AKIRA YOKOTA, CPF nº XXX.537.928-XX;

Suplente: CARLOS HENRIQUE FIALHO E SOUSA, CPF nº XXX.791.928-XX.

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador:

Titular: CIDINEI SANTOS DE SOUZA, CPF nº XXX.511.558-XX;

Suplente: SALVADOR ZIVIANI, CPF nº XXX.121.258-XX.

02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das Associações dos Assentamentos Rurais do Município:

Titular: ROSANGELA SIMONE BISPO ALVES, CPF nº XXX.933.928-XX;

Suplente: DORIVALDO SOARES PANAN, CPF nº XXX.539.658-XXX;

Titular: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.017.298-XX;

Suplente: TAÍS GONÇALES MILIATI, CPF nº XXX.182.908-XX.

02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Produtores Rurais do Município:

Titular: DIVANETE ARAÚJO BORELI, CPF nº XXX.426.628-XX;

Suplente: JOSÉ ALVES GUIMARÃES, CPF nº XXX.578.428-XX;

Titular: MARIA TEIXEIRA DE MATOS, CPF nº XXX.550.038-XX;

Suplente: INÊS DIAS DA SIVA, CPF nº XXX.631.018-XX.

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório da Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo Coordenador:

Titular: PETERSON CLEBER TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.202.738-XX;

Suplente: ROSA MARIA FERREIRA NOGUEROL ODORIZZI, CPF nº XXX.676.598-XX.

Art. 2º - O exercício de mandato dos Conselheiros do CMDR, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 14 de 39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário geral

DECRETO Nº 4.075/26, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME do Município De Itapura e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.159/2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação será composta conforme a composição abaixo:

I - Secretária Municipal de Educação

Titular: Genuína Paixão Soares Fabrão, CPF nº XXX.233.708-XX;

Suplente: Cátia Nunes de Abreu, CPF nº XXX.767.798-XX.

II - Instituição de Ensino: CEI "Edna Pereira de Souza Chaves"

Titular: Ellen Loreto da Silva, CPF nº XXX.806.968-XX;

Suplente: Clara Lenilda de Queiroz.

III - Instituição de Ensino: CEMEI "Dolvair Mapelli"

Titular: Gilmara Latorre Garcia Melo, CPF nº XXX.934.988-XX;

Suplente: Marisa de Souza Inhã, CPF nº XXX.620.201-XX.

IV - Instituição de Ensino: EMEF "Benedito

Lourival Jeronymo"

Titular: Jaqueline Santa Bárbara Dourado, CPF nº XXX.476.268-XX;

Suplente: Valéria Lima Carvalho, CPF nº XXX.525.858-XX.

V - Instituição de Ensino: ETEC "Ensino Técnico Profissionalizante"

Titular: Juliano Loreto Silva, CPF nº XXX.025.448-XX;

Suplente: Tatiana Lourenço, CPF nº XXX.950.528-XX.

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB

Titular: Michel Wilson Carneiro, CPF nº XXX.349.358-XX;

Suplente: Sonia Aparecida de Oliveira Andrade, CPF nº XXX.397.738-XX.

VII - Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Bruna Laurindo dos Santos, CPF nº XXX.136.418-XX;

Suplente: Adriano Costa de Oliveira, CPF nº XXX.390.058-XX.

VIII - Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Titular: Thainara da Silva Macedo, CPF nº XXX.309.968-XX;

Suplente: Andreia Caraúbas do Nascimento Diniz, CPF nº XXX.117.868-XX.

Art. 2º - Fica instituído o **Fórum Permanente Municipal de Educação - FPME**, instância de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Itapura.

Art. 3º - Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:

I. Acompanhar, avaliar e cobrar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

II. Propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento da educação municipal;

III. Promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV. Organizar e coordenar as conferências municipais de educação;

V. Promover o debate democrático e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais.

Art. 4º - O exercício das funções de membros do Fórum Municipal de Educação - FME, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 15 de 39

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.076/26, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. SARITA BASSAN RODRIGUES, do cargo de TÉCNICO EM DIGITAÇÃO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 15 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 349/26, de 15/05/2026, a servidora pública municipal Sra. SARITA BASSAN RODRIGUES, CPF nº XXX.405.078-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DIGITAÇÃO lotada no setor Fundo Municipal de Assistência Social - Efetivos, sob Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de maio de 2026.
Sergino da Silva Prado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-geral

DECRETO Nº 4.078/26, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapura - **CAE**, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal de nº 2.262/18 de 02 de março 2018, os membros abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes:

I - 02 (dois) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito:

- **Titular:** Sergio Hideo Ynone, CPF nº XXX.809.498-XX;
- **Suplente:** Rosana Viana Barbosa, CPF nº 836.988-

XX.

II - 04 (quatro) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:

- **Titular:** Ana Paula Rodrigues da Costa, CPF nº XXX.471.488-XX;

- **Suplente:** Michel Wilson Carneiro, CPF nº XXX.349.358-XX;

- **Titular:** Jeanes Cristina da Silveira, CPF nº XXX.073.708-XX;

- **Suplente:** Josefa Maria de Souza Medeiros, CPF nº XXX.851.238-XX.

III - 04 (quatro) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica:

- **Titular:** Aline Crego Hernandez Pavan, CPF nº XXX.869.058-XX;

- **Suplente:** Bruna dos Anjos Miranda, CPF nº XXX.784.748-XX;

- **Titular:** Andreia Caraúbas do N. Diniz, CPF nº XXX.281.168-XX;

- **Suplente:** Denise Rodrigues da Costa, CPF nº XXX.577.688-XX.

IV - 04 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica:

- **Titular:** Ellen Loreto Silva, CPF nº XXX.806.968-XX;

- **Suplente:** Berenice dos Anjos Miranda, CPF nº XXX.784.748-XX;

- **Titular:** Nilza Angelica dos Santos Reis, CPF nº XXX.394.058-XX;

- **Suplente:** Lioneia Nunes de Amorim Rocha, CPF nº XXX.079.668-XX.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário geral

DECRETO Nº 4.079/26, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S) para o biênio 2026/2028.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 16 de 39

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.481/98, de 30 de setembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2.051/13, de 18 de setembro de 2013, conforme composição abaixo relacionada:

I - Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários dos serviços de saúde, perfazendo 50% (cinquenta por cento) dos membros:

Titular: Adriano Costa De Oliveira, CPF nº XXX.390.058-XX;

Suplente: Suelen Carla Pereira Alves, CPF nº XXX.346.248-XX;

Titular: Claudia Maria Vivença dos S. Oliveira, CPF nº XXX.335.838-XX;

Suplente: Cristiana Silva Oliveira, CPF nº XXX.957.308-XX;

Titular: Marcia Brasil Barros, CPF nº XXX.006.478-XX;

Suplente: Marlene Rodrigues da Silva Nascimento, CPF nº XXX.978.738-XX.

Titular: Caroline Ribeiro Ferreira, CPF nº XXX.458.888-XX;

Suplente: Liomar Coelho, CPF nº XXX.726.588-XX;

Titular: Helena Maria Ribeiro, CPF nº XXX.554.038-XX;

Suplente: Lucineia Rosa de Santana Ito, CPF nº XXX.549.848-XX;

Titular: Cleiton Luis Teixeira, CPF nº XXX.461.878-XX;

Suplente: Magda Aparecida dos Santos Oliveira, CPF nº XXX.130.098-XX.

II - Representantes das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde perfazendo 25% dos membros

Titular: Maria Bonfim Vieira Ribeiro, CPF nº XXX.467.828-XX;

Suplente: Aparecida A. Chaves Dourado, CPF nº XXX.586.848-XX;

Titular: Silvia Magri dos Reis Bezerra, CPF nº XXX.457.908-XX;

Suplente: Meire Matos Aguiar, CPF nº XXX.469.998-XX;

Titular: Flavia da Silva Ferreira, CPF nº XXX.458.248-XX;

Suplente: Luzia Silveira Costa, CPF nº XXX.529.058-XX.

III - Representantes do Governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, perfazendo 25% dos membros:

Titular: Andrea Cristina Araújo Sousa, CPF nº XXX.471.538-XX;

Suplente: Ângela Maria De Abreu, CPF nº XXX.529.618-XX;

Titular: Cristiane Pereira de Sousa, CPF nº XXX.548.148-XX;

Suplente: Aline Brito Graia, CPF nº XXX.743.018-XX;

Titular: Richelly Mayara O. Tavares Marinho, CPF nº XXX.812.038-XX;

Suplente: Michele De Lima Rodrigues Silva, CPF nº XXX.933.718-XX.

Art. 2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Saúde - CMS não serão remunerados sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2026.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário geral

DECRETO Nº 4.092/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 4.079/26, de 08 de junho de 2026, que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.079/26 de 08/06/2026, que dispõe sobre a **composição do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário geral

DECRETO Nº 4.094/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo de meio expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Itapura no dia 29/06/2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 17 de 39

Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026, em partida programada para o dia 29/06/2026, às 14h00;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do referido evento esportivo de relevante interesse nacional;

CONSIDERANDO que a maioria dos órgãos públicos municipais inicia o expediente no período vespertino às 13h00, havendo necessidade de deslocamento dos servidores para suas residências ou locais adequados ao acompanhamento da partida;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **ponto facultativo de meio expediente**, correspondente ao período vespertino do dia **29 de junho de 2026**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Itapura, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais será realizado normalmente no período da manhã, ficando dispensado o expediente administrativo no período da tarde.

Art. 3º As horas correspondentes ao período de ponto facultativo poderão ser compensadas pelos servidores públicos municipais, na forma e nos horários a serem definidos pela respectiva Secretaria, Diretoria ou Chefia imediata, observada a conveniência e a necessidade do serviço público.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos responsáveis.

Art. 5º Os Secretários Municipais, Diretores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura/SP, 24 de junho de 2026.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data

supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 4.038/26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Geral de Funcionamento da **Praia Municipal “Yoshiaki Ano”**, e seu entorno, e dá outras providências.*

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regulamento Geral de Funcionamento da Praia Municipal “Yoshiaki Ano” e entorno**, na forma do **Anexo Único**, que integra o presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de fevereiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal, demais repartições públicas e sítio eletrônico oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

ANEXO ÚNICO - Decreto Municipal n.º 4.038/2026 REGULAMENTO GERAL DE FUNCIONAMENTO DA PRAIA MUNICIPAL “YOSHIAKI ANO” E ENTORNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento disciplina o uso, ocupação, conservação, segurança, administração e demais regras de funcionamento da **Praia Municipal “Yoshiaki Ano”** e seu entorno.

CAPÍTULO II

DO USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS QUIOSQUES

Art. 2º - Os quiosques serão entregues aos usuários limpos e em condições adequadas de uso, contendo lâmpadas, tomada, pia com torneira de água potável e churrasqueira, não incluindo grelha.

§ 1º - É vedada a utilização de áreas externas ao quiosque ou a ocupação que exceda seus limites físicos.

§ 2º - O usuário deverá manter o quiosque limpo e organizado, sendo proibido descartar resíduos fora das lixeiras instaladas. A infração sujeitará o usuário às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 3º - É proibida, em todo o âmbito da Praia Municipal “Yoshiaki Ano”, a colocação ou instalação de:



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 18 de 39

I - varais, colchões, bacias, banheiras, redes, lonas ou quaisquer coberturas improvisadas;

II - piscinas, brinquedos infláveis, cama elástica ou itens que caracterizem o uso original do quiosque;

III - equipamentos ou estruturas não autorizadas.

Infrações sujeitam o usuário às penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES

Art. 4º - Os quiosques poderão ser reservados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o usuário ocupá-lo até as 11h do dia reservado, sob pena de disponibilização a outro interessado.

§ 1º - Considera-se ocupação regular a presença do usuário com seus pertences e/ou acompanhantes.

§ 2º - Será permitida a reserva de apenas 01 (um) quiosque por pessoa, exceto para excursões, que poderão reservar até 02 (dois) quiosques por ônibus.

§ 3º - As excursões deverão apresentar lista de passageiros contendo nome completo, data de nascimento e CPF. Passageiros menores desacompanhados deverão apresentar autorização dos responsáveis. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do organizador.

§ 4º - É proibida a sublocação ou cessão de quiosques, sob pena de perda do direito de reserva.

§ 5º - O gerenciamento das reservas será realizado pela Prefeitura Municipal, por meio do Secretaria de Turismo.

§ 6º - As reservas para os dias de Natal e Ano Novo poderão ser realizadas presencialmente a partir de 1º de dezembro, das 8h às 17h, por ordem de chegada e conforme disponibilidade.

§ 7º - Nos períodos de 24 e 25/12 e 31/12 e 1º/01, somente serão aceitas reservas para ambos os dias do respectivo período.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES NOS QUIOSQUES

Art. 5º - É proibido o pernoite nos quiosques da Praia Municipal "Yoshiaki Ano".

§ 1º - É vedado o uso de fogões, churrasqueiras portáteis, equipamentos elétricos de cozimento ou quaisquer dispositivos que utilizem combustíveis inflamáveis (gás, álcool, óleo, carvão etc.), sujeitando-se o infrator ao recolhimento dos equipamentos e às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 6º - O horário de utilização dos quiosques será das 8h às 22h.

Art. 7º - É proibido o uso de som alto nos quiosques e em todo o entorno da Praia.

§ 1º - Será permitido apenas o uso de rádios ou aparelhos portáteis com até 02 (dois) alto-falantes de até 4" (quatro polegadas).

§ 2º - É proibido o uso de som automotivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

§ 3º - É proibido conectar veículos à energia do

quiosque para carregamento de baterias ou outros fins.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 8º - O uso dos estabelecimentos comerciais observará o termo de permissão, concessão ou autorização firmado com o Município, cuja violação poderá ensejar sua imediata rescisão.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 9º - As infrações cometidas pelos usuários e/ou ocupantes dos quiosques, em descumprimento aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 18 e demais disposições deste Regulamento, sujeitarão o infrator à multa de **1 (uma) UFM**, correspondente a R\$ 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e, em caso de reincidência, a **2 (duas) UFM**, equivalentes a R\$ 323,12 (trezentos e vinte e três reais e doze centavos), valores vigentes para o exercício de 2026, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 10 - O descumprimento do disposto no art. 19, por comerciantes ambulantes, sujeitará o infrator à multa de até **10 (dez) UFM**, correspondente a R\$ 1.615,60 (mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), no valor vigente para o exercício de 2026, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A administração da Praia Municipal "Yoshiaki Ano" será exercida pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e de Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 12 - A Administração prestará serviços de orientação e informação aos turistas e visitantes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O horário geral de funcionamento da Praia Municipal "Yoshiaki Ano" é das 8h às 22h.

Art. 14 - É proibida a entrada e permanência de **animais de grande porte** na área da Praia. Em caso de resistência, a Administração poderá solicitar apoio de entidades protetoras de animais ou do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 15 - A limpeza e manutenção dos quiosques e equipamentos da Praia ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 16 - As receitas provenientes das multas aplicadas com base neste Regulamento serão recolhidas ao Tesouro Municipal, como receita orçamentária, e poderão ser destinadas, por ato do Poder Executivo, à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura turística da "Praia Yoshiaki Ano" e seu entorno, mediante manifestação prévia do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Parágrafo único - Enquanto não houver Fundo Municipal de Turismo instituído por lei específica, a aplicação dos recursos será realizada diretamente pelo Município, observadas as normas orçamentárias e



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 19 de 39

financeiras vigentes.

Art. 17 - É proibido o uso de microfones ou sistemas de amplificação sonora por estabelecimentos comerciais, salvo mediante autorização específica para eventos.

§ 1º - Eventos deverão ser solicitados por escrito, com antecedência mínima de 20 dias, ao e-mail oficial do Município, cumprindo as normas de prevenção e segurança.

Art. 18 - Fica proibida a entrada, circulação, comercialização ou consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro nas áreas da “Praia Yoshiaki Ano”, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 9º deste Regulamento.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 19 - Fica proibido o comércio ambulante na área da Praia Municipal “Yoshiaki Ano”, sujeitando-se o infrator à apreensão de mercadorias e equipamentos.

§ 1º - A Administração poderá autorizar, excepcionalmente, comércio ambulante durante datas festivas, eventos oficiais ou atividades previamente programadas.

DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20 - A flora, fauna, solo, água, ar e as benfeitorias públicas deverão ser preservados, sendo proibida qualquer forma de degradação ambiental.

§ 1º - Ficam proibidos atos como: instalação de objetos em árvores, retirada de mudas, compactação do solo por veículos, lançamento de resíduos em áreas verdes ou na água e outras condutas lesivas.

§ 2º - Os usuários deverão manter conduta adequada, sendo proibidos atos de embriaguez, violência, vandalismo, atentado ao pudor ou desacato a servidores públicos.

§ 3º - Os pais ou responsáveis responderão pelos atos praticados por menores.

DA NAVEGAÇÃO E ATIVIDADES AQUAVIÁRIAS

Art. 21 - A Praia Municipal “Yoshiaki Ano” é destinada a banhistas e deverá ser utilizada conforme sinalizações e normas vigentes.

§ 1º - Embarcações, equipamentos e atividades náuticas deverão respeitar as normas de segurança previstas na:

I - Lei nº 9.537/1997 (LESTA);

II - Decreto nº 2.596/1998 (RLESTA);

III - NORMAM-03/DPC, em sua versão vigente.

A fiscalização poderá ser realizada pela Prefeitura mediante convênio com a Marinha do Brasil.

DOS EVENTOS

Art. 22 - Eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo deverão obedecer aos critérios de segurança e demais exigências legais.

DOS MENORES

Art. 23 - A Administração não se responsabiliza por menores desacompanhados que ingressem na área da Praia.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 20 de 39



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP

CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113

Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro

Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023

Site: www.itapura.sp.gov.br

Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



DECRETO Nº 4.060/26, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira da Semana Santa).

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando as celebrações religiosas alusivas à Paixão de Cristo, tradicionalmente observadas durante a Semana Santa;

Considerando a relevância de oportunizar aos servidores públicos municipais a participação em atos e práticas religiosas inerentes ao período.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Itapura no dia **02 de abril de 2026**, correspondente à quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo único – O ponto facultativo de que trata o caput será incluído na relação de feriados e pontos facultativos previsto art. 1º do Decreto nº 4.016/25, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Compete aos dirigentes de cada órgão, departamento ou setor a organização de escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais.

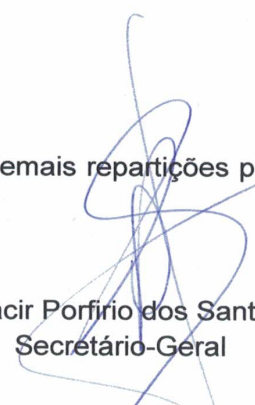
Art. 3º – Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, não se aplicando àquelas cujas atividades, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de março de 2025.


Sergino da Silva Prado.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.


Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 21 de 39

Portarias

PORTARIA Nº 4.902/26, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. TAIRA FIRMINO DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 09/03/2026 a 04/09/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. TAIRA FIRMINO DOS SANTOS, CPF nº XXX.289.938-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor de Educação Infantil - CRECHE - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.901/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.856/25, de 28/08/2025, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 28/02/2026 a 26/08/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.856/25, de 28/08/2025, do Sr. LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº XXX.355.788-XX, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado no setor Gabinete do Prefeito - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de fevereiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.896/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Nutricionista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2026 a 28/08/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES, CPF nº XXX.474.961-XX, para ocupar o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de fevereiro de



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 22 de 39

2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.895/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ESILENE DOS SANTOS LEITE.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2026 a 28/08/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. ESILENE DOS SANTOS LEITE, CPF nº XXX.405.143-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Promoção Social - Contratos, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de fevereiro de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.903/26, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. OSCAR MATOS DA SILVA FILHO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal nº 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal Sr. OSCAR MATOS DA SILVA FILHO, CPF nº XXX.747.078-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Transporte de Alunos - Ensino Fundamental - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/07/2016 a 11/07/2021, a partir de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.916/26, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Professor de Artes - PEB II efetivo MICHEL WILSON CARNEIRO para o exercício da função de PROFESSOR FORMADOR.

Sergino da Silva Prado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 16 de março de 2026 para a função de Professor Formador, pelo mandato de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de abril de 2026, o servidor municipal efetivo **MICHEL WILSON CARNEIRO**, inscrito no CPF nº xxx.349.358-xx, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes - PEB II, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer a função de **Professor Formador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme eleição realizada em 16 de março de 2026, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.138/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.156/2015, bem como da Resolução SMEEL aplicável.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 23 de 39

Art. 2º - Pelo exercício da função de que trata esta Portaria, o servidor fará jus à gratificação mensal correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da referência 60 do Quadro I - Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.156/2015.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria terá vigência pelo mandato de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.932/26, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal nº 4.798/25, de 27 de março de 2025, que designou o servidor municipal para responder pelo Setor de Dívida Ativa do Município de Itapura.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria Municipal nº 4.798/25, de 27 de março de 2025, que designou o servidor municipal **MAURO SERGIO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº XXX.736.828-XX e matrícula funcional nº 10100, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Dívida Ativa do Município de Itapura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.904/26, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANGELICA RODRIGUES DA

PAZ, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.861/25, de 16/09/2025, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 17/03/2026 a 12/09/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.861/25, de 16/09/2025, da Sra. ANGELICA RODRIGUES DA PAZ, CPF nº XXX.849.858-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.905/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária da Sra. CAMILA COSTA CARAMORI para o emprego de Professor de Apoio e Tempo Integral, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, no período de 12 de março de 2026 a 22 de dezembro de 2026, em observância ao calendário do ano letivo e à legislação municipal pertinente, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. **CAMILA COSTA CARAMORI**, inscrita no CPF nº XXX.309.038-XX, para o emprego de **Professor de Apoio e Tempo**



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 24 de 39

Integral, referência 48, junto ao setor de Educação Infantil - Pré-Escola - 70% contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º A presente contratação dar-se-á em regime de tempo integral, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo atividades com alunos e atividades pedagógicas extraclasse, nos termos da legislação vigente, em conformidade com a Portaria nº 4.891/26, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a atribuição de aulas e funções docentes no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itapura/SP.

§ 2º Enquanto perdurar a atribuição em regime integral, a contratada fará jus à remuneração proporcional à carga horária atribuída, observadas as tabelas salariais municipais vigentes, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e a legislação municipal aplicável.

Art. 2º Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho em data anterior à prevista no artigo 1º, desde que haja conveniência administrativa, exigência legal ou interesse público devidamente justificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.906/26, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Psicólogo Educacional, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. FERNANDA LIMA ALVES DOS REIS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, por tempo determinado, pelo período de 16/03/2026 a 11/09/2026, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. FERNANDA LIMA ALVES DOS REIS, inscrita no CPF nº XXX.691.738-XX, para o emprego de Psicólogo Educacional, referência 84, junto ao setor de Ensino Fundamental - Contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do

Trabalho - CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.907/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB I - Ensino Fundamental - Educação Especial, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ, em substituição a Professora Estela Flores Cardamoni.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, por tempo determinado, no período de 16 de março de 2026 a 22 de dezembro de 2026, em conformidade com o calendário do ano letivo e com a legislação municipal pertinente, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº XXX.984.984-XX, para o emprego de Professor PEB I - Ensino Fundamental - Ensino Especial, referência 60, junto ao setor de Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em substituição à Professora Estela Flores Cardamoni, que se encontra afastada em licença particular.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de março de 2026.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 25 de 39

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.908/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/03/2026 a 12/09/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.458.798-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.909/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ALINE CREGO HERNANDES PAVAN.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/03/2026 a 12/09/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. ALINE CREGO HERNANDES PAVAN, CPF nº XXX.869.058-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, lotada no Ensino Fundamental - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.910/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 18/03/2025 à 13/09/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA, CPF nº XXX.334.788-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 26 de 39

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.911/26, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ALINE SANTOS BORGES DE BARROS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 19/03/2025 à 14/09/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. ALINE SANTOS BORGES DE BARROS, CPF nº XXX.160.538-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, lotada no setor Secretaria Serviços Públicos -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.912/26, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no

processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. MARIANA DE QUEIROZ ARAUJO LUZE.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 23/03/2026 a 18/09/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. MARIANA DE QUEIROZ ARAUJO LUZE, CPF nº XXX.948.318-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 01, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.913/26, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. MARIA JOANA DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. MARIA JOANA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.045.308-XX, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no setor Cozinha Piloto - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 21/08/2016 a 26/03/2023, a partir de 23/03/2026 a 06/04/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 27 de 39

orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.914/26, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. ANDERSON WILLIAM DA COSTA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. ANDERSON WILLIAM DA COSTA, CPF nº XXX.720.788-XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado no setor Educação e Cultura - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 03/10/2016 a 02/10/2021, a partir de 01/04/2026 a 29/06/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.915/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. DELMA APARECIDA DA SILVA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. DELMA APARECIDA DA SILVA, CPF nº XXX.454.748-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor Cozinha Piloto - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/07/2016 a 11/07/2021, a partir de 24/03/2026 a 07/04/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.917/26, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.864/25, de 02/10/2025, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 04/04/2026 a 30/09/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.864/25, de 02/10/2025, da Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, CPF nº XXX.765.758-XX, ocupante do cargo de Educador Físico Academia de Saúde e Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal - Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 28 de 39

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.918/26, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. APARECIDO ALVES SANTANA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. APARECIDO ALVES SANTANA, CPF nº XXX.331.745-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Serviços de Água - Entre Rios - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 10/01/2020 a 09/01/2025, a partir de 06/04/2026 a 04/07/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.919/26, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora

municipal Sra. RUTH SUELENE MARINHO FERREIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. RUTH SUELENE MARINHO FERREIRA, CPF nº XXX.374.858-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor Educação Infantil - Creche - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 01/08/2016 a 31/07/2021, a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de março de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.920/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.865/25, de 13/10/2025, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 12/04/2026 a 08/10/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.865/25, de 13/10/2025, do Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE, CPF nº XXX.631.378-XX, ocupante do cargo Ajudante de Pedreiro, lotado no setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 29 de 39

e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.921/26, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. VAIRTO MACHADO DE SOUZA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. VAIRTO MACHADO DE SOUZA, CPF nº XXX.226.778-XX, ocupante do cargo de Encanador, lotado no setor Departamento de Água e Esgoto - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2000 a 04/12/2005, a partir de 16/04/2026 a 05/05/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.922/26, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra.

ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/04/2026 à 12/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.559.618-XX, para ocupar o cargo de Escriturário, referência 27, lotada no setor FMAS - Gestão da Assistência Social -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.923/26, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOZA LOPES.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 23/04/2026 à 19/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOZA LOPES, CPF nº XXX.919.418-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referência 01, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde - Saúde Bucal - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 30 de 39

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.924/26, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. OSCAR MATOS DA SILVA FILHO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. OSCAR MATOS DA SILVA FILHO, CPF nº XXX.747.078-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Transporte de Alunos - Ensino Fundamental - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 17/07/2016 a 11/07/2021, a partir de 08/04/2026 a 07/05/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.925/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Agente Comunitário de Saúde, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. MARIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. MARIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.171.518-XX, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no setor Secretária Municipal de Saúde - Agente Municipal de Saúde -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.926/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº XXX.521.718-XX, para ocupar o cargo de Escriturário, referência 27, lotada no setor Administração e Finanças -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 31 de 39

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.927/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº XXX.412.968-XX, para ocupar o cargo de Escriturário, referência 27, lotada no setor Administração e Finanças -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.928/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. GABRIELLA SILVA NEVES.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. GABRIELLA SILVA NEVES, CPF nº XXX.242.008-XX, para ocupar o cargo de Escriturário, referência 27, lotada no setor Administração e Finanças -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.929/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Dentista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA, CPF nº XXX.297.388-XX, para ocupar o cargo de Dentista, referência 84, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde - Saúde Bucal - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 32 de 39

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.930/26, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Fisioterapeuta, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. MARCIA BRASIL BARROS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/05/2026 à 30/10/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. MARCIA BRASIL BARROS, CPF nº XXX.006.478-XX, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, referência 84, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de abril de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.931/26, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração a pedido da Sra. BEATRIZ SILVA DE QUEIRÓZ do cargo de Professor - Educação Especial.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica exoneração, a pedido, a partir de 4 de

maio de 2026, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 346/2026, em 4 de maio de 2026, BEATRIZ SILVA DE QUEIRÓZ, inscrita no CPF nº XXX.984.984-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I - Ensino Fundamental - Ensino Especial, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada no setor de Ensino Fundamental - FUNDEB 70% (Contratados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.935/26, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui a comissão gestora municipal visando a avaliação do PME - Plano Municipal de Educação - vigência e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio (2026-2036) e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito municipal de Itapura São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da lei federal número 13.005/2014-que institui o plano nacional de educação e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do poder público e da sociedade civil no processo de elaboração de um novo plano municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão gestora municipal e a equipe técnica com finalidade de elaborar o novo plano municipal de Educação para o decênio (2026/2036).

Art. 2º - Compete a comissão gestora do PME:

I. Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II. Organizar e coordenar a conferência municipal de Educação visando a avaliação do PME e a participação



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 33 de 39

propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III. Dar legitimidade ao texto-base, a ser elaborada em parceria com a equipe de apoio técnico por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV. Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Itapura São Paulo no texto-base do novo PME;

V. Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da Educação no âmbito do município para a promoção de debates e trabalhos temáticos;

VI. Solicitar estudos e atividades Técnicas da Equipe de Apoio;

VII. Coordenar as atividades e trabalhos da Equipe de Apoio nos respectivos grupos de trabalhos temáticos;

VIII. Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara municipal de Vereadores;

IX. Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do poder público e da sociedade civil:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- Genuína Paixão Soares Fabrão, CPF nº XXX.233.708-XX.

II. Representantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Kátia Cilene Guimarães Pinto dos Santos, CPF nº XXX.640.278-XX;

Suplente: Clarice Gonçalves Juliette de Oliveira, CPF nº XXX.227.438-XX.

III. Representantes dos trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Titular: Ellen Loreto da Silva, CPF nº XXX.806.968-XX;

Suplente: Patrícia dos Santos Dourado, CPF nº 104.308-xx;

Titular: Gilmara Latorre Garcia Melo, CPF nº XXX.934.988-XX;

Suplente: Marisa de Souza Inhá, CPF nº XXX.620.201-XX.

IV. Representantes da Educação Infantil Municipal:

Titular: Adriana Marinho Pereira, CPF nº XXX.786.658-XX;

Suplente: Aurizete da Costa Santos dos Anjos, CPF nº XXX.108.733-XX

V. Representantes do CME- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Bruna Laurindo dos Santos, CPF nº XXX.136.418-XX;

Suplente: Adriano de Oliveira da Costa, CPF nº XXX.390.058-XX.

VI. Representantes do CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Sônia Aparecida Oliveira Andrade, CPF nº XXX.397.738-XX;

Suplente: Olacir Porfírio dos Santos, CPF nº

XXX.467.738-XX.

VII. Representantes Formador da Rede Municipal:

Titular: Michel Wilson Carneiro, CPF nº XXX.349.358-XX;

Suplente: Cátia Nunes de Abreu, CPF nº XXX.767.798-XX.

VIII. Representantes Articuladores do CNCA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

Titular: Jaqueline Santa Bárbara Dourado, CPF nº XXX.476.268-XX;

Suplente: Valéria Lima Carvalho, CPF nº XXX.525.858-XX.

IX. Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Emily da Silva Rocha, CPF nº XXX.433.558-XX;

Suplente: Emily Lorane da Silva, CPF nº XXX.976.084-XX

X. Representantes dos Alunos Universitários:

Titular: Gabriella Silva Neves, CPF nº XXX.242.008-65;

Suplente: Rafaela Loreto Prado, CPF nº XXX.377.048-XX.

Art. 4º - A presidência da comissão gestora ficará sobre responsabilidade da secretária Municipal de Educação, **Genuína Paixão Soares Fabrão** e terá como vice representante **Ellen Loreto Silva** - Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

Art. 5º - A Relatoria Geral da Comissão ficará sobre responsabilidade do Prof. Michel Wilson Carneiro, representante Professor Formador de Rede

Parágrafo único: Caberá ao relator geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental da Equipe de Apoio Técnico.

Art. 6º - A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da comissão gestora com relatórios e análises das metas estratégias do PME vigente até 2026 bem como contribuir com a elaboração do texto básico do novo PME.

Art. 7º - A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos seguintes membros:

Titular: Ângela Morinigo Soares - Professora Educação Básica I - PEB I;

Suplente: Juliana Juliette de Oliveira - Professora de Educação Infantil - CEI.

Titular: Elisângela Cândido Rocha - Professora Educação Básica I - PEB I;

Suplente: Clara Lenilda de Queiroz - Professora Educação Infantil - CEI.

Titular: Juliano Loreto Silva - Professor Ensino Técnico Profissionalizante;

Suplente: Edvander Bertoleti Junior - Professor de Educação Básica - Educador Físico.

Art. 8º - A Equipe de Apoio Técnico será coordenada por um dos seus membros na sua primeira reunião.

Parágrafo Único: Caberá ao Relator Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 34 de 39

documental dá Equipe de Apoio Técnico.

Art. 9º - A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.946/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 4.662/2024, que nomeou e constituiu a Comissão de implantação, execução e fiscalização da Lei Complementar nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, no âmbito do município de Itapura/SP.

Sergino da Silva Prado, Prefeito municipal de Itapura São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 2º da Portaria Municipal nº 4.622/24, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas adiante discriminadas, par comporem a Comissão:

I - Presidente:

- **Celia Regina da Silva Dourado, CF nº XXX.242.638-XX.**

II- Membros:

- **Sérgio Hideo Ynone, CPF nº XXX.809.498-XX;**

- **Ynácio Akira Hirata, CPF nº XXX.572.168-XX;**

- **Zeneide Maria Paes dos Santos, CPF nº XXX.920.758-XX;**

- **Cristiana Silva Oliveira, CPF nº XXX.957.308-XX.**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Municipal nº 4.622/24, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.947/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor Administrativo-Financeiro e de Técnico Responsável para o convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, por meio da presente Portaria, a servidora abaixo relacionada, devidamente habilitada, para exercer as respectivas funções no âmbito do convênio a ser firmado entre o Município de Itapura e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

Sra. **ELLEN LORETO SILVA**, Coordenadora da Creche da Prefeitura Municipal de Itapura, para exercer a função de Gestora Administrativa-Financeira e Técnica Responsável.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.945/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Fisioterapeuta, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. DANIEL CARLOS NEVES CAPANO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/06/2026 à 27/11/2026, ou seja, (seis meses) -



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 35 de 39

180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, o Sr. DANIEL CARLOS NEVES CAPANO, CPF nº XXX.359.718-XX, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, referência 84, lotado no setor Secretaria Municipal Saúde – Atenção Primária – Centro de Saúde – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.944/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. CRISTIANO GONÇALVES.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/06/2026 a 27/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, o Sr. CRISTIANO GONÇALVES, CPF nº XXX.276.168-XX, para ocupar o cargo de Motorista, referência 01, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.943/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/06/2026 à 27/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, o Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.939.478-XX, para ocupar o cargo de Tratorista, referência 01, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos -Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.942/26, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Vigia, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/06/2026 à 27/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo –



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 36 de 39

Edital nº 01/2026, o Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.692.541-XX, para ocupar o cargo de Vigia, referência 01, lotado no setor Secretaria Municipal Saúde – Atenção Primária – Centro de Saúde – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.941/26, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 25/05/2026 à 20/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, o Sr. ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº XXX.562.818-XX, para ocupar o cargo de Motorista, referência 01, lotado no setor Secretaria Municipal Saúde – Atenção Primária – Centro de Saúde – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.940/26, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar Administrativo, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. PAULA EDUARDA DE CARVALHO CRESCÊNCIO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 25/05/2026 à 20/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, a Sra. PAULA EDUARDA DE CARVALHO CRESCÊNCIO, CPF nº XXX.791.178-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, referência 01, lotada no setor Administração e Finanças – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.939/26, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. FERNANDA OLIMPIO RIBEIRO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 37 de 39

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 25/05/2026 à 20/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. FERNANDA OLIMPIO RIBEIRO, CPF nº XXX.786.498-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 01, lotada no setor Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária - Centro de Saúde - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.938/26, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Vigia, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. MAURICIO FELIPE TEIXEIRA DE JESUS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 25/05/2026 à 20/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, o Sr. MAURICIO FELIPE TEIXEIRA DE JESUS, CPF nº XXX.830.788-XX, para ocupar o cargo de Vigia, referência 01, lotado no setor Secretaria Municipal Saúde - Atenção Primária - Centro de Saúde - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.937/26, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar Administrativo, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. MARIA PAULA ARAÚJO LEÃO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 25/05/2026 à 20/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. MARIA PAULA ARAÚJO LEÃO, CPF nº XXX.016.658-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, referência 01, lotada no setor Administração e Finanças - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.936/26, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sra. REGINA CONCEIÇÃO DOS ANJOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 38 de 39

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 19/05/2026 à 14/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, a Sra. REGINA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, CPF nº XXX.412.678-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referência 01, lotada no setor Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária - Centro de Saúde - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.934/26, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 14/05/2026 à 09/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, o Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO, CPF nº XXX.695.024-XX, para ocupar o cargo de Motorista, referência 01, lotado no setor Secretaria Municipal Saúde - Atenção Primária - Centro de Saúde - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.933/26, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2026, Sr. ALBERONE BARBOSA TEIXEIRA CARVALHO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 13/05/2026 à 08/11/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, o Sr. ALBERONE BARBOSA TEIXEIRA CARVALHO, CPF nº XXX.102.928-XX, para ocupar o cargo de Motorista, referência 01, lotado no setor Subsecretaria e Manutenção - PRAIAS, VIAS, P.J - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 428

Página 39 de 39

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

CONSULTA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DEMANDAS PARA ELABORAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Gilmara Latorre Garcia Melo, Presidente da Câmara Municipal de Itapura/SP, representante do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará no Centro de Convivência do Idoso, ao lado da Câmara Municipal de Itapura, no dia 08 de julho de 2026 as 19:00hrs. Consulta Pública para recebimento de demanda para elaboração da LOA para o exercício de 2027.

Transmissão online: [facebook /cmitapura.itapura](https://www.facebook.com/cmitapura.itapura)

Itapura, 30 de junho de 2026.

GILMARA LATORRE GARCIA MELO

Presidente da Câmara

(assinado no original)

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (0xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
www.camaraitapura.sp.gov.br – email: camaraitapura@itapura.sp.gov.br